

## 4 – QUINTA-FEIRA, 01 DE NOVEMBRO DE 2018

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **IAÇANÁ LOPES DE REZENDE E PAULA**, do cargo de provimento em comissão DAD-9 CV1100009 da Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais.

### PELA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

no uso de suas atribuições, **torna sem efeito**o ato publicado em 24/10/2018, pelo qual **URIEL BRANDÃO DE REZENDE ALVIM SEGUNDO**, MASP 1261620-7, foi exonerado do cargo DAD-8 AV1100282 da Controladoria-Geral do Estado.

### PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

no uso de suas atribuições, **torna sem efeito** o ato publicado em 31/10/2018, que revogou a gratificação temporária estratégica GTED-2 DA1100782 de **ANDERSON FABRÍCIO DOS SANTOS**, MASP 1395149-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário.

no uso de suas atribuições, **torna sem efeito** o ato publicado em 31/10/2018, pelo qual **ANDERSON FABRÍCIO DOS SANTOS**, MASP 1395149-6, foi exonerado do cargo DAD-3 DA1101192 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **NATÁLIA BLUM DE AGUIAR**, para o cargo de provimento em comissão DAD-8 DA1100379, de recrutamento amplo, para chefiar a Assessoria de Normas e Procedimentos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário.

### PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

### Pela Universidade Estadual de Montes Claros

usando da competência delegada pelo art. 4º do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **autoriza**, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, o servidor abaixo relacionado, lotado na Universidade Estadual de Montes Claros, a afastar-se de suas atribuições, no período de 13/11/2018 a 19/11/2018, para participar do 3º Simposium of Neuroscience and Human Movement, em Talca/ Chile, sem prejuízo do vencimento e vantagens do cargo, ficando vedado o pagamento de demais despesas vinculadas ao mesmo: RENATO SOBRAL MONTEIRO JUNIOR/ MASP 1405113-0/ PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR/PES.

### PELA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **CLÁUDIO ROBERTO VASCONCELLOS DIAS**, MASP 902.943-0, do cargo de provimento em comissão DAD-7 EO1100398 da Secretaria de Estado de Esportes.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **RICARDO ADRIANO VASCONCELLÓS DIAS**, MASP 1390651-6, do cargo de provimento em comissão DAD-7 EO1100399 da Secretaria de Estado de Esportes.

### PELA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **RAFAEL ALMEIDA DE OLIVEIRA**, MASP 669747-8, do cargo de provimento em comissão DAD-8 TU1100358 da Secretaria de Estado de Turismo.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **NATHÁLIA FARAH LARANJO**, MASP 1276883-4, para o cargo de provimento em comissão DAD-8 TU1100358, de recrutamento limitado, para dirigir a Superintendência de Políticas do Turismo da Secretaria de Estado de Turismo.

### PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

usando da competência delegada pelo art. 1º, III, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **concede**, nos termos do art. 179 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, prorrogação de licença para tratar de interesse particular por 2 (dois) anos à servidora **ANA CRISTINA SCHERRER CUNHA DA COSTA**, MASP 1.002.529-4, PEB - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA-NÍVEL I, GRAU D, ADM. 01., lotada na Secretaria de Estado de Educação.

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

# Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais

Secretário: Marco Antônio de Rezende Teixeira

## Expediente

RESOLUÇÃO SECCRI Nº 34, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera a Resolução Seccri nº 15, de 5 de junho de 2018 e a Resolução Seccri nº 23, de 20 de junho de 2018, da Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 93 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 23 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e no Decreto nº 45.851, de 28 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º – O inciso II do art. 1º da Resolução Seccri nº 15, de 5 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 1º – (...)
II – dois membros indicados pelo servidor que será avaliado.”
Art. 2º – O Anexo I da Resolução Seccri nº 23, de 20 de junho de 2018, passa a vigorar conforme o Anexo desta resolução.
Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de junho de 2018.
Belo Horizonte, 31 de outubro de 2018.
MARCO ANTÔNIO DE REZENDE TEIXEIRA
Secretário de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais

ANEXO I (a que se refere o art. 2º da Resolução Seccri nº 34, de 31 de outubro de 2018.)						
Nome do Servidor a ser avaliado	MASP	Membro Titular indicado pela DRH (Nome e Masp)	Membro Suplente indicado pela DRH (Nome e Masp)	Membro Titular indicado pelo Servidor (Nome e Masp)	Membro Titular indicado pelo Servidor (Nome e Masp)	Membro Suplente indicado pelo Servidor (Nome e Masp)
Alicia Joana Miranda Guimarães	752968-8	Elder Carlos Gabrich Junior Masp 752785-6	Yan Vieira do Carmo Masp 752777-3	Patrícia Haile Hilário Masp 669568-8	Mairon Oliveira Martins da Costa Masp 752412-7	Camila Favaro Masp 1107806-0
Camila Maria de Oliveira Silva	1230181-8	Elder Carlos Gabrich Junior Masp 752785-6	Yan Vieira do Carmo Masp 752777-3	Camila Favaro Masp 1107806-0	Mireille Viviane De Paula Masp 1218162-4	Sandra Mara da Cruz de Almeida Pinheiro Masp 351359-5
Lourdes Miguela Perez Coronel	1215443-1	Elder Carlos Gabrich Junior Masp 752785-6	Yan Vieira do Carmo Masp 752777-3	Maria Luiza Ribas de Carvalho Masp 1234641-7	Nayara Cristina Maia de Queiroz Masp 1345815-3	Karen Merlin Marques Costa Masp 1344936-8
Luis Otávio Pimenta Cruz	1392633-2	Elder Carlos Gabrich Junior Masp 752785-6	Yan Vieira do Carmo Masp 752777-3	Ana Cristina de Ávila Reis Masp 1249897-8	Isaías Batista de Araújo Júnior Masp 1217500-6	Bernadete de Lourdes Reis Cotta Masp 1127547-6
Ronald Pires da Cunha	1213373-2	Elder Carlos Gabrich Junior Masp 752785-6	Yan Vieira do Carmo Masp 752777-3	Paulo Sérgio Caldeira dos Santos Masp 1202629-0	Mireille Viviane De Paula Masp 1218162-4	Celso Moraes da Silva Masp 1365292-0
Verônica Ildefonso Cunha Coutinho	1303084-6	Elder Carlos Gabrich Junior Masp 752785-6	Yan Vieira do Carmo Masp 752777-3	Simone Aparecida Primo Baptista Masp 1390871-0	Rafael Freitas Correia Masp 752378-0	Carina Angélica Brito Reyder Masp 613688-1

\*RESOLUÇÃO SECCRI Nº 33, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

Institui as Comissões de Avaliação de Desempenho Individual e a Comissão de Recursos para fins de Avaliação de Desempenho Individual no âmbito da Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais, para o período avaliatório de 2018. (MG 27/10/2018)

RETIFICAÇÃO:

No inciso III do § 1º do art. 1º, onde se lê: “titular”, leia-se: “suplente”.

No inciso III do § 2º do art. 1º, onde se lê: “titular”, leia-se: “suplente”.

\*Retificação em razão de incorreção na revisão final.

31 1161124 - 1

# Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

## Expediente

RESOLUÇÃO SEAPA Nº 039, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Institui as Comissões de Avaliação de Desempenho Individual, as Comissões de Avaliação Especial de Desempenho e a Comissão de Recursos da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS, NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES, PRÓPRIAS E DELEGADAS DE SECRETÁRIO DE ESTADO, que lhe confere o artigo 93, §1º, inciso III da Constituição do Estado, no art. 119, §1º da Lei Estadual nº 22.257/2016, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 71, de 30 de julho de 2003, no Decreto Estadual nº 44.559, de 29 de junho de 2007, no Decreto Estadual nº 45.851, de 28 de dezembro de 2011, no Decreto Estadual nº 44.986/2008 e na Resolução Seplag nº 01 de 03 de janeiro de 2013.
RESOLVE:

Art. 1º- Ficam instituídas as Comissões de Avaliação de Desempenho Individual – ADI, Avaliação Especial de Desempenho - AED e de Recursos, para atuarem nos processos de Avaliação de Desempenho dos servidores da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º- As comissões de Avaliação de Desempenho Individual – ADI e Avaliação Especial de Desempenho - AED serão constituídas, de forma paritária, por 2 (dois) membros da seguinte forma:

I – obrigatoriamente, pela Chefia Imediata ou representante devidamente incumbido de competência delegada do servidor avaliado;
II- um membro indicado pelo servidor avaliado.

§ 1º- As comissões deverão contar com, no mínimo, 1 (um) suplente para o membro indicado pelo servidor a ser avaliado.

§ 2º- Os trabalhos das Comissões de Avaliação somente serão realizados quando estiverem presentes a chefia imediata e o membro indicado pelo servidor a ser avaliado.

§ 3º- Na hipótese de servidor desenvolver atividade exclusiva de Estado, nos termos da Legislação vigente, a Comissão de Avaliação será composta, exclusivamente, por servidores da mesma carreira ou categoria funcional do servidor avaliado, ressalvado o disposto no inciso I do caput deste artigo.

§ 4º- Os servidores que estiverem ocupando cargo de provimento em comissão ou em exercício de função gratificada serão avaliados somente pela chefia imediata, nos termos do Decreto nº 44.559 de 29 de julho de 2007, e Decreto nº 45.851 de 26 de dezembro de 2011, excetuando aqueles que exercem função gerencial e os ocupantes de cargo de provimento em comissão, de direção ou chefia, abrangidos pelo Decreto nº 44.986 de 19 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a metodologia da Avaliação de Desempenho do Gestor Público – ADGP.

Art. 3º- São considerados indicáveis todos os servidores efetivos em exercício nas unidades administrativas do servidor a ser avaliado, observada, no mínimo, uma das seguintes regras de nível hierárquico:

I- a escolaridade exigida para nível de ingresso na carreira do servidor que vai compor a Comissão de Avaliação, deverá ser igual ou superior àquela exigida para nível de ingresso na carreira do servidor avaliado; ou

MINAS GERAIS - CADERNO 1
Art. 10º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aos 31 dias do mês outubro de 2018.

Amarildo José Brumano Kalil
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em exercício

31 1161003 - 1
RESOLUÇÃO SEAPA Nº 037, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE NOVO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DELEGADOS À COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO SEAPANº 033 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES, PRÓPRIAS E DELEGADAS DE SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso da competência que lhe confere o inciso III, do § 1º e § 4º do artigo 93 da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 47.710, de 31 de Janeiro de 2008 e na Resolução SEPLAG nº 57, de 05 de novembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a prorrogação do prazo por novos 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da presente Resolução, para que a Comissão de Sindicância instituída pela Resolução SEAPANº 033 de 26 de setembro de 2018, conclua os trabalhos para os quais foi designada e apresente o Relatório Final ao Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em Belo Horizonte, aos 30 dias do mês de outubro de 2018.

AMARILDO JOSÉ BRUMANO KALIL
Secretário de Estado Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

30 1160555 - 1

## Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretora-Geral: Cristina Fontes Araújo Viana

ATO Nº 661/2018 CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do Inciso XVIII do artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/88, e Lei nº 18.879 de 27-5-2010, 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade à servidora KATYUSE PORTELA DE FARIAS MARES PATENTE, masp 1121225-5, a partir de 03-10-2018.

CRISTINA FONTES ARAUJO VIANA
Diretora-Geral

31 1160857 - 1

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PORTARIA IMA Nº 1769/2017
Vistos e examinados os autos da Sindicância Administrativa Investigatória instaurada pela Portaria IMA Nº 1769/2017 publicada no IOF em 18/10/2017 decido pelo arquivamento dos autos devido à inexistência de ilícito disciplinar nos fatos apurados. IMA, Belo Horizonte, 31 de outubro de 2018.
Cristina Fontes Araujo Viana.

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PORTARIA IMA Nº 1849/2018
Vistos e examinados os autos da Sindicância Administrativa Investigatória instaurada pela Portaria IMA Nº 1849/2018 publicada no IOF em 08/08/2018 decido: 1) pelo registro da baixa dos seguintes bens: fichário para escritório (patrimônio nº 24658421), ventilador (patrimônio nº 24658022), circulator de ar (patrimônio nº 40647919) e câmara fotográfica (patrimônio nº 900112998 – RP 37607); 2) pelo arquivamento dos autos quanto ao bem computador (patrimônio nº 900064757), haja vista o mesmo se encontrar armazenado no IMA/Av. dos Andradas; 3) quanto ao bem mesa para escritório (patrimônio nº 24657956) o registro da baixa só pode ocorrer após ter sido o bem leiloado e 4) pelo arquivamento dos autos após a adoção das medidas administrativas cabíveis visando os registros das baixas dos bens referenciados. IMA, Belo Horizonte, 31 de outubro de 2018.
Cristina Fontes Araujo Viana.

31 1160846 - 1

# Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional

## Expediente

Atos da Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças: Mônica Soares Grosso Avelino
CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112 do ADCT da Constituição Estadual de 1989, ao servidor:
- Masp 346.473-2,MAHMED TUFIK LÁUAR - Anal. De Gestão E Pol.Pub. Em Desenvolvimento, referente ao 8º quinquênio de exercício, a partir de 30/10/2018.

31 1160889 - 1

## Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário - ARSAE

Diretor-Geral: Gustavo Gasão Corgosinho Cardoso

PORTARIA ARSAE-MG Nº 150, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018
Autoriza a instauração de Processo Administrativo para apurar o descumprimento, por parte da Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A – Copanor, da tabela tarifária instituída pela Resolução ARSAE-MG nº 98, de 31 de agosto de 2017.
O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Estadual nº. 45.871, de 30 de dezembro de 2011, alterado pelo Decreto Estadual nº. 46.607, de 26 de setembro de 2014 e;
Considerando o art. 23, IV da Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que atribui à entidade reguladora competência para disciplinar o regime, a estrutura e os níveis tarifários dos serviços de abastecimento de água e esgoto, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;
Considerando o art. 6º, V da Lei Estadual nº 18.309, de 03 de agosto de 2009, que atribui competência à ARSAE-MG para estabelecer o regimento tarifário dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado de Minas Gerais;
Considerando as disposições da Lei Estadual nº 14.184, de 30 de janeiro de 2002, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual;
Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 45.871, de 30 de dezembro de 2011, notadamente o art. 6º, inciso IV e o art.16, incisos I, IV e V;

Considerando as disposições legais e regulamentares sobre cobrança indevida, sobretudo o parágrafo único do art. 42 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como o art. 81 e o § 2º do art. 101 da Resolução ARSAE-MG nº 40, de 03 de outubro de 2013;
Considerando o disposto no art. 23 da Resolução ARSAE-MG, nº 39, de 27 de setembro de 2013;